



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO Nº 20217009

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ
DOS CARAJÁS DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A
EMPRESA. SAMAVI CONSTRUTORA LTDA EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua tancredo neves, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 27.158.972/0001-65, representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDA FRANCISCO FERREIRA, Secretária municipal, portador do CPF nº 013.257.152-80, residente na Tv. Cirio de Nazaré, e de outro lado a firma SAMAVI CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.966.294/0001-24, estabelecida à JOSÉ PEREIRA COSTA, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JADSON LORAN NEVES PEREIRA, residente na , Canaã dos Carajás-PA, portador do(a) CPF 020.459.002-74, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **Aquisição de Equipamentos e Utensílios de cozinha os quais serão utilizados no Laboratório Gastronômico, localizado na Rua das Orquídeas s/n bairro Parque dos Imigrantes (anexo a Feira do Produtor e Mercado Municipal), Canaã dos Carajás – PA,** conforme estabelecido no Edital, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 308/2021/PMCC-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **Aquisição de Equipamentos e Utensílios de cozinha os quais serão utilizados no Laboratório Gastronômico, localizado na Rua das Orquídeas s/n bairro Parque dos Imigrantes (anexo a Feira do Produtor e Mercado Municipal), Canaã dos Carajás – PA,** em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 142/2021-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
166307	Cilindro de massa laminador	UNIDADE	1,00		7.899,890
7.899,89	Cilindro laminador monofásico 39 cm - possui proteção móvel inter-travada, que impede o acesso aos rolos pela parte interna (entrada da massa) e que ao ser aberta efetua a parada imediata dos rolos Manipulador para regulagem dos rolos Estrutura em chapa sae 1010/1020 reforçada e com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada Interface de segurança que efetua o monitoramento da integridade dos botões de emergência e proteções móveis Sistemas de raspadores autorreguláveis Rolos amassadores com cobertura em cromo duro Capacidade máxima de 7kg de massa por passada Altura: 1300mm Largura: 760mm Profundidade: 760mm Voltagem: 220v. As características deverão ser iguais ou superiores.				
166308	Coifa Ilha de Inox 90cm	UNIDADE	2,00		4.549,000
9.098,00	Voltagem 220 v ? com função exaustor e depurador, aço inox escovado, filtro de alumínio e carvão ativado. As características deverão ser iguais ou superiores.				
166309	Conservador vertical 577 Litros	UNIDADE	4,00		6.900,000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

27.600,00	Voltagem 220v ? branca, temperatura: congelados (diversos) -18º a -22ºc congelados (gelo / massas) -10º a -15ºc resfriados 0º a +7ºc refrigeração: estática com serpentina, com degelo: manual controle de temperatura: termostato tripla ação prateleiras aramadas: 4 níveis reguláveis e inclináveis porta: cega pés niveladores dimensões internas: 565x668x1540mm (fxpxa). As características deverão ser iguais ou superiores.			
166310	Cooktop indução 90cm	UNIDADE	2,00	19.815,000
39.630,00	Com 4 queimadores (queimador tripla-chama ? 1 x 3.700 w queimador rápido ? 2 x 2.500 w queimador semirrápido ? 1 x 1.800 w), acabamento em vitrocerâmico, cor do acabamento em preto com timer sonoro dimensões do produto ? 915 x 520 mm com peso líquido: 8,6 kg, 220 v, potência total: 10.500 w, consumo aproximado de energia: 10,5 kwh tensão ? 220 v frequência ? 60 h. As características deverão ser iguais ou superiores.			
166311	Cortador De Frios Automático	UNIDADE	1,00	8.999,900
8.999,90	Lâmina 300mm C/ Parada De Corte / Bivolt Aço INOX - Motor Lâmina: 415W ? 60 Hz Motor Carrinho: 415W ? 60 Hz Voltagem: 127/220v Monofásico Consumo: KW/h 0,48 Com dispositivo de segurança Estrutura em Aço Inox Espessura de corte 2mm Capacidade de corte: 160x190mm 205mm Fatias por minuto: 46 Com dispositivo de programação para parada de corte Dimensões Comprimento: 665mm Altura: 680mm Largura: 640mm Peso líquido: 51 kg Cortar frios e legumes em gera. As características deverão ser iguais ou superiores.			
166325	Liquidificador Industrial Alta Rotação 2 litros	UNIDADE	2,00	1.098,000
2.196,00	Com copo de 2 litros possui corpo em inox, base em polipropileno e antiderrapante, copo em policarbonato e tampa emborrachada atóxica. Com sobretampa acrílica. Equipado com faca em inox com 6 (seis) laminas de espessura de 2,1 mm em ângulos diferenciados. Mancal em inox, blindado e com sistema de vedação e movimentação da hélice por rolamentos. Corpo aço inox tampa borracha atóxica copo policarbonato potência nominal 448 w potência máxima 1200 w profundidade do copo 248 mm tensão 220v medidas: altura 550 mm comprimento 215 mm largura 210 mm. As características deverão ser iguais ou superiores.			
166364	Adaptador para Bicos de Confeitar Grande	UNIDADE	20,00	23,300
466,00	Dimensões aproximadas do produto: Altura 5cm x Largura 4cm x Profundidade 5cm Material: Plástico. Adaptador para bicos de confeitar médios e grandes.			
166409	Bacia Plástica 27,5L	UNIDADE	6,00	78,000
468,00	Capacidade 27,5L ? Com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Pega anatômica e segura, cor cristal Dimensões do produto (A x L x P): 22,1 x 55,6 x 55,6cm			
166417	Bandeja/Travessa Flat	UNIDADE	15,00	94,900
1.423,50	Bandeja/Travessa retangular em porcelana branca com as seguintes medidas: 15mm 175x35cm			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

166444 2.549,50	Caçarola Antiaderente N.32 Pode ser utilizada Forno e Fogão Indução Gás e Elétrico. Especificações: Diâmetro: 32 cm Comprimento com cabo: 41 cm Espessura lateral: 3 mm Espessura fundo: 5 mm Peso: 2,660 kg Tamanho da embalagem: 10x38x34 (AxLxP).	UNIDADE	5,00	509,900
166458 377,55	Caixa Plástica Organizadora com Tampa Plástica Capacidade: 4,3 litros - com 04 presilhas para vedar a tampa e 04 pés para sustentação - acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes - incolor - o material deve ser atóxico, próprio para acondicionar alimentos - comprimento: 26cm - largura: 18cm - altura: 15 cm.	UNIDADE	15,00	25,170
166464 564,00	Caixa Vazada em Polietileno cor Branca Alt. Maior 16,5cm. Alt. Menor 11cm X Larg. 30cm X Comp. 40cm. 20 Litros sem tampa.	UNIDADE	6,00	94,000
166481 1.333,30	Coador Chinois Inox Nº 24 Coador tipo peneira, material em aço inox tipo chinóis, feita totalmente em aço inox. larg. 240 x alt. 185 mm e diâmetro 24 cm.	UNIDADE	10,00	133,330
166483 743,75	Colher Bailarina/Coquetel Em Inox Material inox, com a medida: comprimento: 30cm a 33cm.	UNIDADE	35,00	21,250
166485 1.535,20	Colher De Arroz em Aço Inox Cabo com gancho inteiriço e sem rebite - Altura 4 cm Largura 6,2 cm Comprimento 30,2 cm - espessura da colher/concha: 2mm.	UNIDADE	20,00	76,760
166491 756,66	Colher De Sorvete Inox Inteiriça em inox, comprimento - 17,8 cm. Diâmetro - 1,5 cm. Largura - 4,5 cm. Altura - 2,5 cm.- material: aço inox.	UNIDADE	6,00	126,110
166498 659,50	Concha para Servir em Inox ? Peça toda em aço inox com as seguintes medidas: Comprimento Total: 32 cm Diâmetro aproximada da concha: 9,5 cm Dimensão aproximada do cabo (L x C): 27 cm com furo no cabo.	UNIDADE	15,00	43,900
166542 984,72	Cuscuzeira em Aço em Inox 2,2L Feita toda em aço inox com alças e tampa de 14 cm. Capacidade de 2,2 litros. Tampa com saída de vapor, acompanha tela perfurada. Altura 19 cm Largura 15,1cm Comprimento 19,1 cm. Espessura: 0,6mm	UNIDADE	3,00	328,240
166543 2.360,00	Cutelo em Inox 6" Profissional Cabo em polipropileno na cor branca ou Preta. Altura : 2,00 cm Largura: 8,00 cm Comprimento: 29,00 cm Espessura: 4 mm Material Principal: Aço Inox	UNIDADE	10,00	236,000
166544 441,20	Descascador de Legumes em Inox Tipo Lâmina 15 cm de altura, 17 cm de largura, 4 cm de profundidade cabo em polipropileno.	UNIDADE	10,00	44,120
166550 840,00	Escumadeira Grande - Material em aço inoxidável comprimento mínimo de 54 cm, diâmetro mínimo de 16 cm monobloco, resistente.	UNIDADE	15,00	56,000
			VALOR GLOBAL R\$	110.925,67

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 110.925,67 (cento e dez mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 142/2021/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato terá início em 24 de Dezembro de 2021 extinguindo-se em 24 de Dezembro de 2022, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

- 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

publicado nos meios oficiais. Fica designado a servidora Daiane Brandão Braga, para a fiscalização do contrato de acordo com a portaria 279/2021-GP.

2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 2026.123321327.2.148 Realizar Ações e/ou Eventos para Fort. a Gastronomia e a Economia, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 15.501,88, Exercício 2021 Atividade 2026.123321327.2.148 Realizar Ações e/ou Eventos para Fort. a Gastronomia e a Economia, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 95.423,79 .
Fonte: 1561

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. 142/2021/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{365 \times 100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 2.1 - Advertência;
- 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

- 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - Fizer declaração falsa;
- 3.5 - Cometer fraude fiscal;
- 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 142/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 308/2021/PMCC-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 24 de Dezembro de 2021


FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CNPJ(MF) 27.158.972/0001-65
CONTRATANTE

SAMAVI CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ 05.966.294/0001-24
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____

